

PROCESSO N.º 23381.008672.2021-64

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2022/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2022/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem, borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Preliminarmente, ressalto a necessidade de leitura atenta do edital haja vista que a resposta aos questionamentos efetuados se encontra nele e/ou nos seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos **referentes ao edital e seus anexos** deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 13/05/2022 (15h14) encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvida conforme o questionamento a seguir:

1) [...] entendemos que, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, toda operação será realizada via sistema web. Desta forma, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos??

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

Questionamento 01:

Resp.: Quanto ao questionamento acerca do sistema web, novamente, alertamos que numa simples consulta ao instrumento convocatório é possível dirimir as dúvidas. Vide itens 7.1.16 e 7.1.17 do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Ademais, de acordo com a alínea x, do item 6.1.8.10 do Apêndice do Instrumento Convocatório, a credenciada deverá executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

De toda forma, o item 5.1.3 do Anexo I do Instrumento Convocatório será retificado, excluindo-se a expressão “**via controle por cartão magnético**”.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2022 mantêm-se inalterados.

João Pessoa/PB, 16 de maio de 2022.

UBALDINO GONÇALVES SOUTO MAIOR FILHO
Pregoeiro